**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0018/2020-SEMADS-PMM.**

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N° 0018/2020-SEMADS-PMM, FAZ O MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA, ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A EMPRESA MOBILE BRASIL COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.***

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MARITUBA**, através da **SECRETARIA MUNICIPALDE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL**, CNPJ 08.532.310/0001-69 ,sediado na Rua Bezerra Falcão 518 - Bairro Centro – Marituba Estado do Pará, CEP 67.200-000, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. **ROSIANE FONSECA DE GONCALVES**, brasileira, RG 2112324-PC/PA e CPF 379.195.712-00, residente e domiciliada à Travessa São Pedro, nº 11, Bairro Decouvillle CEP: 67200-000, Marituba/PA, e do outro lado, a empresa **MOBILE BRASIL COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI**, CNPJ: 34.125.371/0001-11, instalada na Alameda Moça Bonita, 61, Bairro Castanheira, Ananindeua-PA, Cep: 66.654-010, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE AUGUSTO ARAUJO COUTO** , RG 5753319 PC/PA e CPF 947.244.762-20, domiciliado e residente na Travessa Almirante Wandenkolk, 135, apto 101, Umarizal, Belém – PA, , têm justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

* 1. O presente Termo Aditivo possui como objeto:
     1. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0018/2020-SEMADS-PMM, para mais 02(dois) meses, no período de 23 de julho de 2020 a 23 de setembro de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo será prorrogado por 02(dois) meses, isto é, de 23/07/2020 a 23/09/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL**

3.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios (cestas básicas) para distribuição gratuita às pessoas e famílias, deste município, que se encontram em situação de vulnerabilidade social em decorrência da pandemia do Covid 19, bem como trabalhadores informais cadastrados na Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda – SEDETER e aos catadores de materiais recicláveis, cadastrados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor contratual permanece inalterado, assim, no período de vigência do presente Termo, será utilizado o saldo de recursos, que totaliza **R$ 95.954,62 (noventa e cinco mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).**

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas referentes ao Termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária:

**Dotação Orçamentária:**

Exercício: 2020

**Ficha:** 1047

**Fonte do Recurso**: 1.001.0000 – Recurso Ordinários.

**Unidade**: 020505 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

**Classificação Institucional**: 08.244.0003.2110.0000 – Manut. das Atividades da Secretaria de Assistência Social.

**Natureza da Despesa**: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Este TERMO ADITIVO será publicado no mural da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, na imprensa oficial e Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

6.2. O presente Termo Aditivo passa a integrar o presente Contrato, permanecendo inalteradas as demais disposições nele contidas.

6.3. E por assim estarem de acordo, é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Marituba/PA, 23 de julho de 2020.

**ROSIANE FONSECA DE GONCALVES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATANTE

**MOBILE BRASIL COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI**

CNPJ: 34.125.371/0001-11

CONTRATADA

Testemunha

1)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF/MF nº

2)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF/MF nº